



MOÇÃO Nº 146/2025

APELO ao Governo Federal, em especial ao Ministério da Saúde, para que seja incluído o medicamento Emicizumabe na lista de medicamentos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento da Hemofilia tipo A grave.

Atualmente, o tratamento fornecido pelo SUS aos pacientes com Hemofilia tipo A grave é realizado por meio do Fator de Coagulação VIII Recombinante, o qual possui eficácia reconhecida, promove boa profilaxia de sangramentos e é disponibilizado gratuitamente nos hemocentros.

Embora o Fator VIII seja efetivo, apresenta desvantagens significativas, pois sua administração ocorre exclusivamente por via intravenosa, trazendo dificuldades relevantes, principalmente em crianças, devido à fragilidade das veias, ocasionando sofrimento, necessidade de profissional de enfermagem para aplicação, risco de rompimento de vasos sanguíneos, novos sangramentos e hemartroses. A medicação referida possui meia-vida curta, sendo metabolizada em média em apenas 8 horas pelo organismo, o que limita sua proteção e exige aplicações frequentes, aumentando o desgaste físico e emocional dos pacientes e familiares.

O medicamento Emicizumabe, por sua vez, representa um grande avanço no tratamento da Hemofilia tipo A grave, por oferecer aplicação subcutânea apenas uma vez por semana, sem sofrimento, de forma menos invasiva e muito mais segura, podendo inclusive ser administrado em casa pelos próprios familiares, sem a necessidade de profissional especializado.

Considerando que o Emicizumabe possui efeito prolongado, garantindo maior proteção contra sangramentos, permitindo que crianças e adolescentes possam brincar, se

/Elt





desenvolver e viver sua infância com mais segurança, liberdade e dignidade, sem o medo constante das consequências de novos episódios hemorrágicos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Governo Federal, em especial ao Ministério da Saúde, para que seja incluso o medicamento Emicizumabe na lista de medicamentos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento da Hemofilia tipo A grave.

Dê-se ciência desta deliberação:

- 1 – Ao Presidente da República;
- 2 – Ao Ministro da Saúde.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2025.

DIKA XIQUE XIQUE

/Elt

